ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1312, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a criar fonte de recurso não prevista no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fonte de recurso "(59) – Alienação de Ativos", não contemplada no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, 20 DE SETEMBRO DE2011.

PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito

Jornal + Bj.
PUBLICADO
Ed. 527
EM: 05/10/11
SERVIDOR
Evanilda Nunes
Matr 41/3681 GPM
Assessor de Gabinete